

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.19.02/DL**

Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2025.

A

Sra. Priscila Correa Amaro Porto

Representante da **Empresa IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.926.215/0001-40** – Rua Maciel Silva, nº. 83, Barbalha/CE.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm convocar Vossa Senhoria para assinatura do Quarto Termo Aditivo do referido Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.19.02/DL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO/R E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas, consignadas no Edital do Pregão referenciado, em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

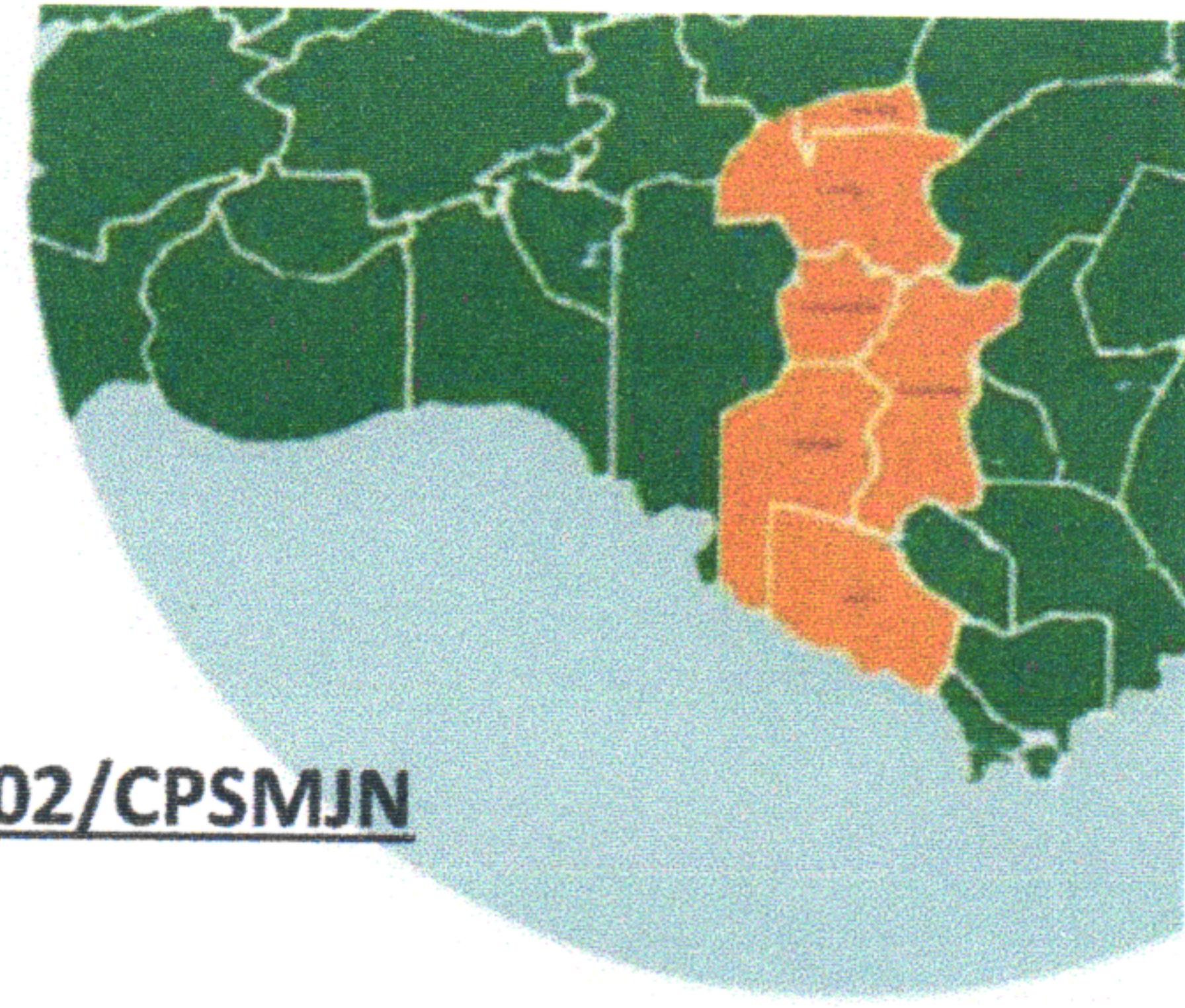
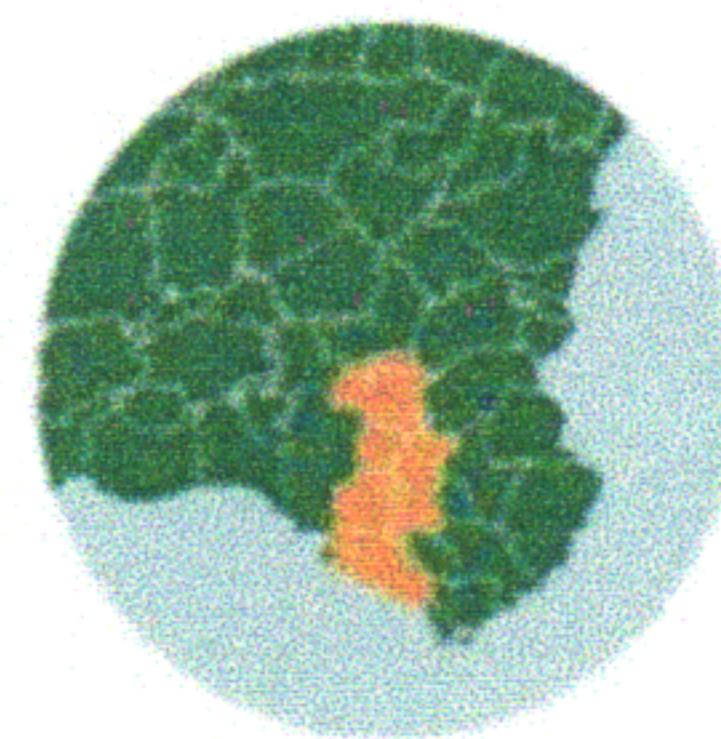
O Termo aditivo segue em anexo, podendo ser assinada digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Francisco Samuel da Silva
ORDENADOR DE DESPESA DO CPSMJN

Recebido em: _____ de _____ de 2025.

Priscila C. Amaro Porto
Empresa IKNET INTERNET KARIRI LTDA
CNPJ sob o nº. 08.926.215/0001-40
Priscila C. Amaro Porto
DIRETORA EXECUTIVA
IKNET INTERNET KARIRI LTDA-ME
08.926.215/0001-40



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.26.02/CPSMJN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.26.02/CPSMJN, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.19.02 - CPSMJN, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel as Silva, e do outro a **Empresa IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.926.215/0001-40**, com endereço na Rua Maciel Silva, nº. 83, Barbalha/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Priscila Correa Amaro Porto, CPF nº 009.919.943-29, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

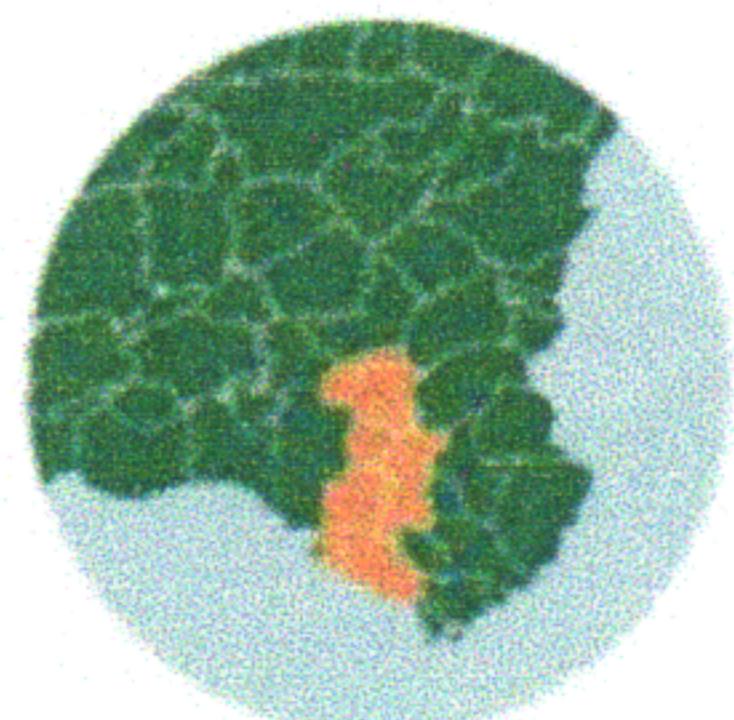
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo do Contrato supramencionado, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.04.19.02 - CPSMJN**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO/R E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 29 de dezembro de 2025, de acordo com permissão e amparo legal do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1. A presente prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

Entretanto, a matéria posta em análise passa necessariamente pela definição de “serviços a serem executados de forma contínua”, bem como os serviços de manutenção se enquadram nessa categoria.

O professor Marçal Justen Filho assim conceitua serviços executados de forma contínua, litteris:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (grifo nosso)

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados, tendo caráter de essencialidade, pois trata-se de serviços de internet, ferramenta essencial e indispensável ao andamento das atividades das Unidades administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Além disso, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 expressa que a duração dos contratos regidos por essa lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos



orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

Nesse sentido, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração resta caracterizada, é plenamente possível a referida prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2025.

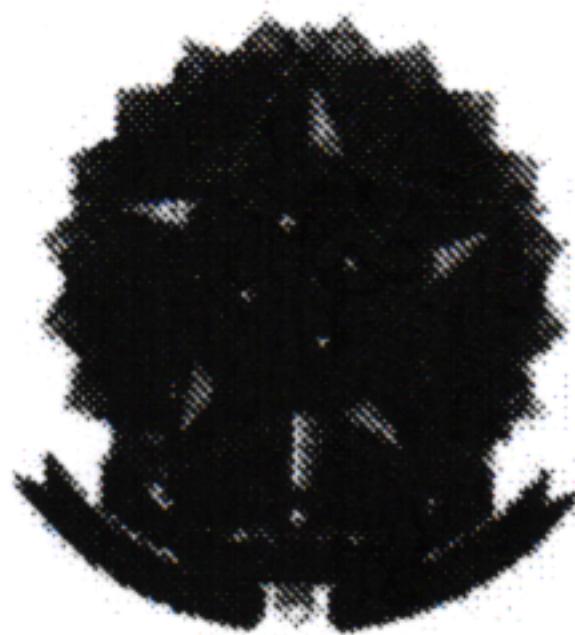
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO CPSMJN
CONTRATANTE

Priscila C. Amaro Porto
PRISCILA CORRÉA AMARO PORTO
Empresa IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME
CONTRATADA.

Priscila Corrêa Amaro Porto
DIRETORA EXECUTIVA
IKNET INTERNET KARIRI LTDA-ME
08.926.215/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. Júlio Cézar Sampaio CPF: 07049934905
2. Willian Juan Granceno CPF: 625.840.533-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA
CNPJ: 08.926.215/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:49:54 do dia 18/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2026.

Código de controle da certidão: **D969.650C.C707.0A42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202516628956

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

064161382

CNPJ / CPF:

08926215000140

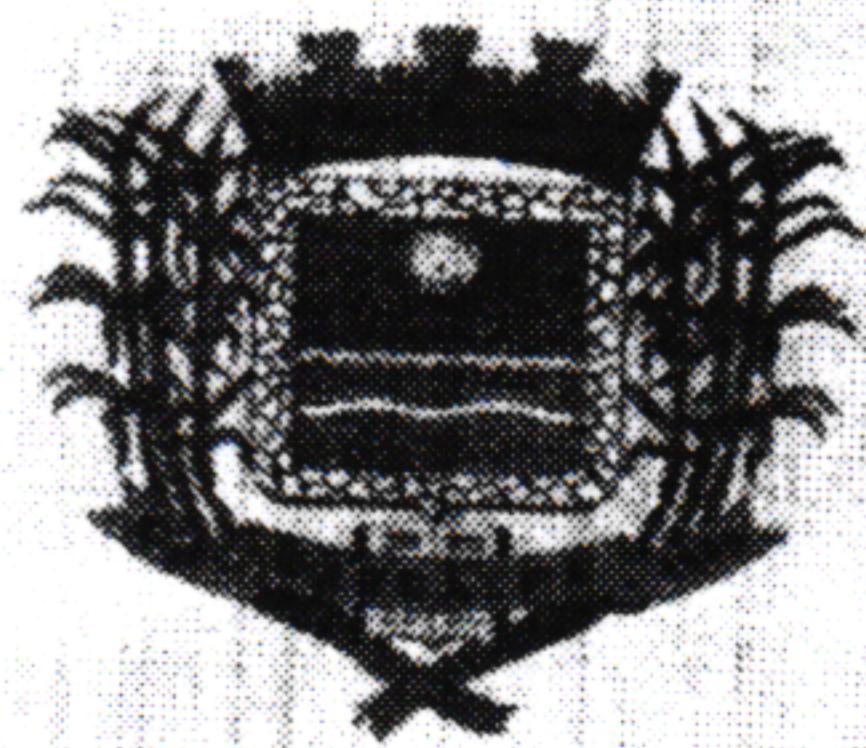
RAZÃO SOCIAL:

IKNET INTERNET CARIRI LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2025 ÀS 10:49:22
VÁLIDA ATÉ 26/01/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA

Nº 0000002509



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

Razão Social

IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000008555

C.N.P.J.: 08926215000140

Bairro

NOSSA SENHORA DE FATIMA

CEP

63090144

Localizado R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83 - - BARBALHA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8555 - IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

Endereço

R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83

Documento

C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40

NOSSA SENHORA DE FATIMA BARBALHA-CE CEP: 63090144

No. Requerimento

0000002509/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://barbalha.ce.gov.br/servicos/>

BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:0023E015A00000008555





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000002509

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/02/26
BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 11/12/25 às 13:29:15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.926.215/0001-40

Razão

Social: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

Endereço: R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA 83 / NOSSA SENHORA DE FA/ BARBALHA / CE / 63090-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

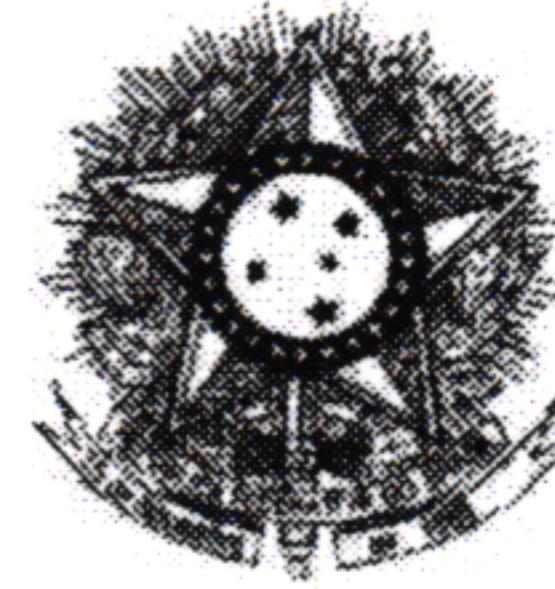
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120106061460873600

Informação obtida em 11/12/2025 13:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.926.215/0001-40

Certidão nº: 72276203/2025

Expedição: 27/11/2025, às 10:47:52

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IKNET - INTERNET KARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.926.215/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

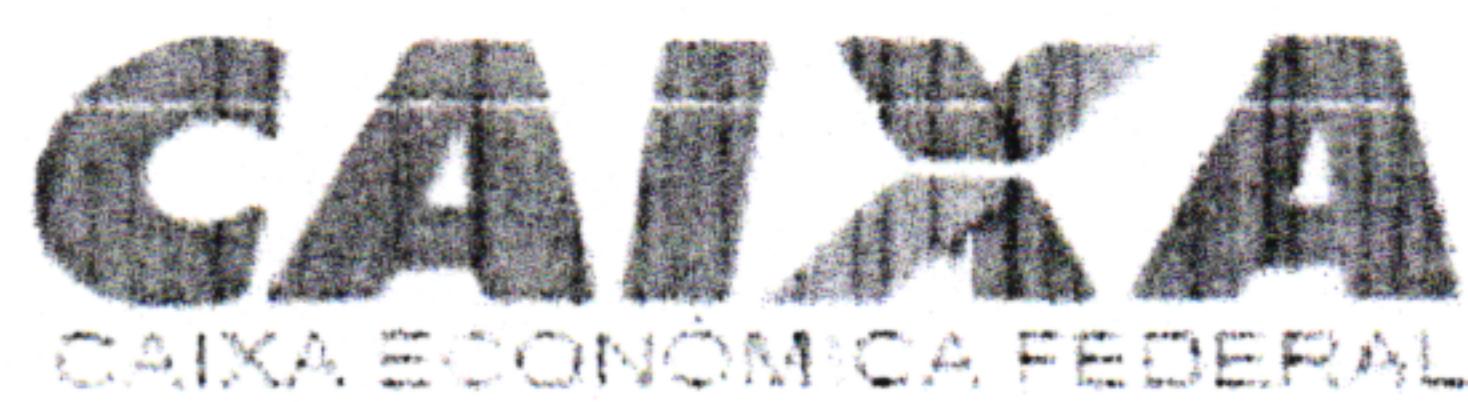
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.926.215/0001-40

Razão Social: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

Endereço: R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA 83 / NOSSA SENHORA DE FA / BARBALHA / CE / 63090-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2025 a 19/01/2026

Certificação Número: 2025122100471460873664

Informação obtida em 29/12/2025 13:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Este documento é válido para fins de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Sua validade é limitada ao período mencionado na validade do certificado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site da Caixa Econômica Federal, no endereço www.caixa.gov.br.

O documento é válido para fins de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Sua validade é limitada ao período mencionado na validade do certificado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site da Caixa Econômica Federal, no endereço www.caixa.gov.br.

Validade: 21/12/2025 a 19/01/2026

Certificação Número: 2025122100471460873664

Todos os direitos reservados. Caixa Econômica Federal.

O documento é válido para fins de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Sua validade é limitada ao período mencionado na validade do certificado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site da Caixa Econômica Federal, no endereço www.caixa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA
CNPJ: 08.926.215/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:49:54 do dia 18/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2026.

Código de controle da certidão: D969.650C.C707.0A42

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202516628956

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

064161382

CNPJ / CPF:

08926215000140

RAZÃO SOCIAL:

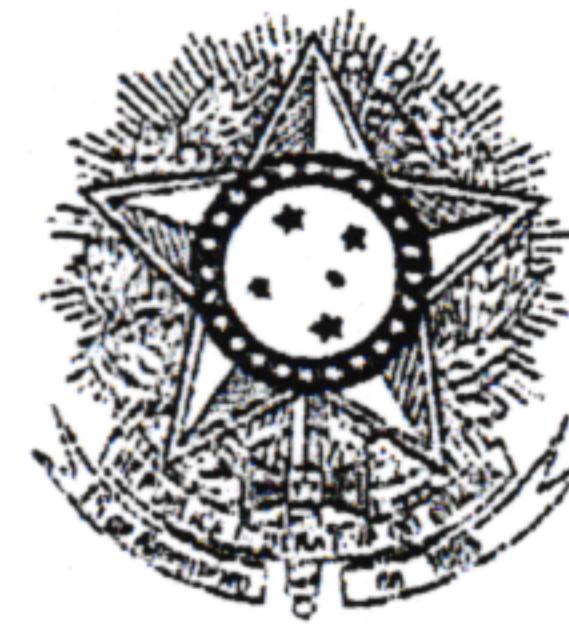
IKNET INTERNET CARIRI LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2025 ÀS 10:49:22
VÁLIDA ATÉ 26/01/2026

VALIDA ATÉ 20/01/2020
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

27/11/2025 10:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IKNET - INTERNET KARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.926.215/0001-40

Certidão nº: 72276203/2025

Expedição: 27/11/2025, às 10:47:52

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IKNET - INTERNET KARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.926.215/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

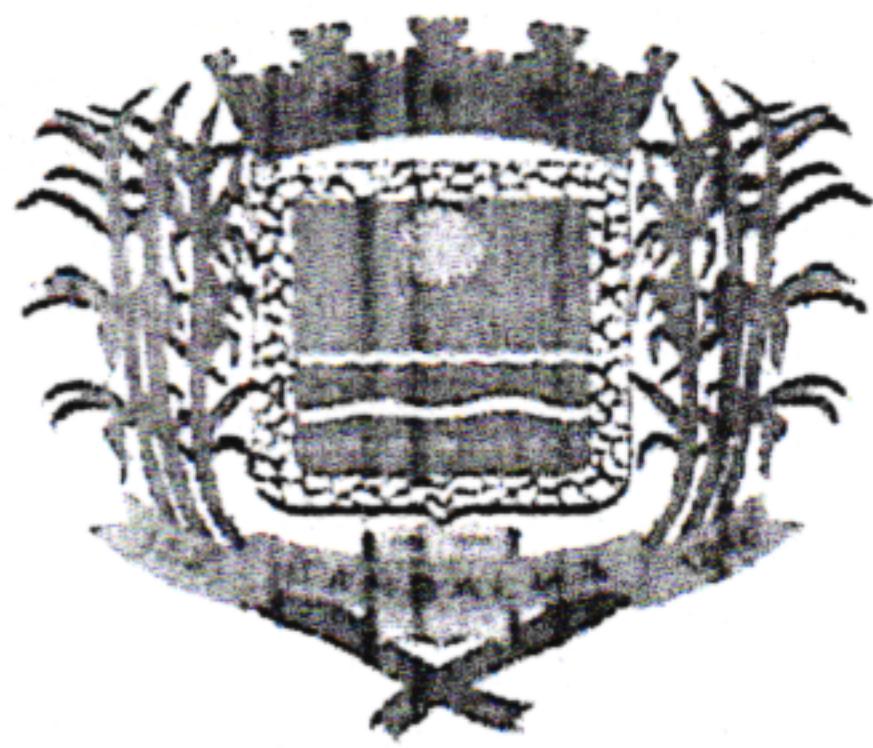
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Para mais informações, consulte o site do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, disponível no endereço <http://www.tst.jus.br>.
A certidão pode ser baixada no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

O resultado é válido para fins de conciliação.

AVISO DE AUTOMATIZAÇÃO

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
A publicação da certidão é feita automaticamente pelo sistema de informática, sem participação humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

Nº 000002509

Razão Social

IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000008555

C.N.P.J.: 08926215000140

Bairro

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CEP

63090144

Localizado R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83 - - BARBALHA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8555 - IKNET - INTERNET KARIRI LTDA

Endereço

R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83

Documento

C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA BARBALHA-CE CEP: 63090144

No. Requerimento

0000002509/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

Barbalha

BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Assinatura: R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83 - - BARBALHA-CE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <https://barbalha.ce.gov.br/servicos/NOSSA%20SENHORA%20DE%20FATIMA>.

BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Assinatura: R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/02/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0023E015A00000008555

R BENEDITO DA HORA - MACIEL SILVA, 83

Documento

C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40



Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

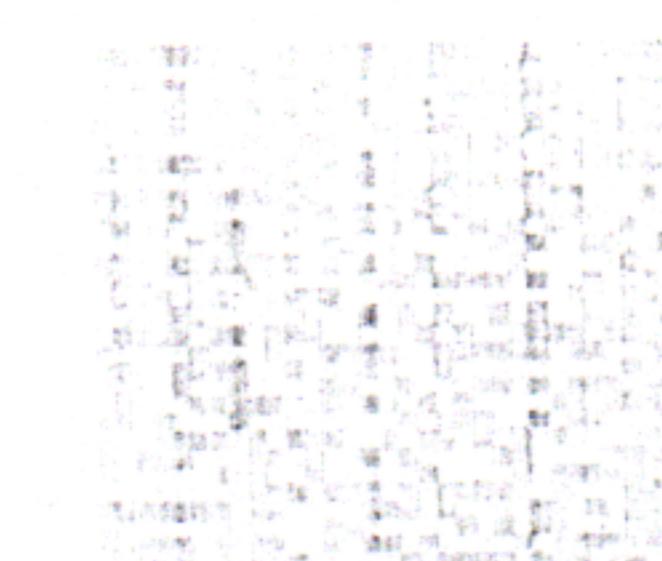
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <https://barbalha.ce.gov.br/servicos/NOSSA%20SENHORA%20DE%20FATIMA>.

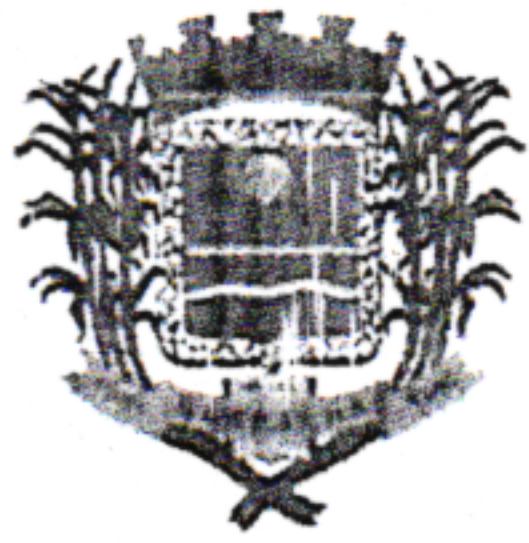
BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/02/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0023E015A00000008555





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000002509

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/02/26
BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/12/25 às 09:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000002509

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.926.215/0001-40

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/02/26
BARBALHA-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/12/25 às 09:06:53